



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a quantidade de vagas do cargos de Odontólogo e Motorista, constante na Lei Municipal nº 388, de 1º de julho de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIÇÃO DESSA CASA DE LEIS O SEGUINTE PROJETO DE Lei:

Art. 1º Altera o número de vagas para o cargos abaixo mencionados, constante Anexo II, da Lei Municipal nº 388, de 1º de julho de 2004, conforme tabela abaixo:

ANEXO II

Grupo Ocupacional – Operacional

Vagas	Cargo	Carga Horária	Nível
40	Motorista	40 horas	E

Grupo Ocupacional – Saúde e Bem Estar Social

Vagas	Cargo	Carga Horária	Nível
5	Odontólogo	40 horas	R

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

JUSTIFICATIVA

Atualmente o Município de Nova Laranjeiras dispõe de 35 vagas para o cargo de Motorista, sendo que 32 vagas já se encontram ocupadas, nesse sentido com o aumento da frota de veículos faz-se necessário o aumento de mais 5 vagas para que o município possua disponibilidade, caso necessário, convocar aprovados em concurso público para atender a demanda, principalmente de motoristas para a Secretaria de Saúde, que apresenta uma necessidade constante de aumento de motoristas.

Em relação ao aumento do número de vagas para o cargo de odontólogo, temos atualmente 3 vagas, as quais estão todas ocupadas, sendo que estamos solicitando aumento de mais 2 vagas para que tenhamos a possibilidade de convocar mais profissionais para atender a demanda.

Faz-se necessário destacar que as vagas que estão sendo aumentadas não serão preenchidas imediatamente, mas estarão disponíveis para que o Município de Nova Laranjeiras, na medida da necessidade possa convocar aprovados em concurso público e consequentemente atender a demanda.

Na expectativa da aprovação do presente Projeto de Lei, desde já expressamos nossos sinceros agradecimentos e nos colocamos a disposição de Vossas Excelências para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 27 de janeiro de 2025.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTUDO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO Nº 04/2025
Aumento de vagas para cargo de Motorista e Odontólogo
PROJETO DE LEI Nº 4/2025

	TOTAL ANO		Valores a Acrescer
DESPEZA PESSOAL 2024*	22.027.557,65		0,00
DESPEZA PESSOAL 2025	26.019.400,70		164.338,57
DESPEZA PESSOAL 2026	28.100.192,71		172.555,50
DESPEZA PESSOAL 2027	30.324.015,43		181.183,28
DESPEZA PESSOAL 2028	32.699.969,94		190.242,44
RECEITA COR. LIQUIDA 2024*	59.267.098,45		
RECEITA COR. LIQUIDA 2025	62.823.124,36		
RECEITA COR. LIQUIDA 2026	66.592.511,82		
RECEITA COR. LIQUIDA 2027	70.588.062,53		
RECEITA COR. LIQUIDA 2028	74.823.346,28		
	ÍNDICE ATUAL	Índice com Aumento	Diferença no índice
Índice anual % 2024*	37,17%		
Projeção para 2025	41,16%	41,42%	0,26%
Projeção para 2026	41,94%	42,20%	0,26%
Projeção para 2027	42,70%	42,96%	0,26%
Projeção para 2028	43,45%	43,70%	0,25%

* A despesa com pessoal, RCL e índice anual % 2024 foram extraídas do período de 12/2023 e 11/2024

Nova Laranjeiras-PR, 27 de janeiro de 2025.


GERSON SILVA
Técnico em Contabilidade



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

DECLARAÇÃO

Eu, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, ordenador das despesas do Município de Nova Laranjeiras, em atendimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, DECLARO para os devidos fins que o aumento de despesa decorrente do Projeto de Lei nº 04/2025, que trata sobre a alteração do número de vagas para os cargos de motorista e odontólogo, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

As despesas decorrentes da aplicação da referida lei serão contabilizadas nas dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Nova Laranjeiras-PR, 27 de janeiro de 2025.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal